

=LEI MUNICIPAL N.º 2.710, DE 11 DE ABRIL DE 2014=

“Dispõe sobre aquisição de bens imóveis por doação com encargos e dá outras providências”

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a receber em doação o seguinte bem imóvel:

a)- **Imóvel:** Gleba Urbana consistente em 2,177,62 m², objeto do Cadastro Municipal na 140041, a ser destacado na Matrícula na 7,274, com a seguinte **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA** A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, descrito em planta anexa, situado na divisa com o lote de propriedade da Prefeitura do Município de General Salgado, matrícula na 3.711 e Av. Juvenal Coelho, daí segue pela referida Av. Juvenal Coelho no azimute 93°44'13" na extensão de 12,00 metros até o vértice 2; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba "B" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 11°20'45" na extensão de 55,01 metros até o vértice 2A; daí deflete a direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade ele JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,08 metros até o vértice 2B; daí segue confrontando com a Gleba "B" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 92°31'51" na extensão de 44,65 metros até o vértice 2C; daí deflete a direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda. em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,99 metros até o vértice 2D; daí segue confrontando com a Gleba "B" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 195°36'20" na extensão de 38,44 metros até o vértice 2E; daí segue confrontando com a Gleba "B" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 191°21'45" na extensão de 15,15 metros até o vértice 2F; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Tereza Veschi Martins, matrícula n° 6,169, no azimute 49° 17'26" na extensão de 18,59 metros até o vértice 3A; daí deflete a esquerda e segue confrontando com Gleba "C" de propriedade ele JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 15°36'20" na extensão de 57,89 metros até o vértice 9A; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Vincenzo Ráo, matrícula n° 4,181, no azimute 272°44'09" na extensão de 26,28 metros até o vértice 10; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Ramon Morales Neto. matrícula n° 4,836, no azimute 272°16'30" na extensão ele 50,81 metros até o vértice 11; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Frota & Frota Ltda, matrícula n° 3.471, no azimute 278°49'38" na extensão de 3,31 metros até o vértice 11A; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba "A" de propriedade de JM Barreto Construtora e Incorporadora Ltda, no azimute 191°20'45".

Artigo 2º. É de responsabilidade exclusiva do doador, sem prejuízo às demais responsabilidades dispostas nesta Lei, os encargos referentes às despesas com a instalação da iluminação, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, bem como também com a construção de galerias de captação de águas pluviais, caso seja necessário sua implantação.

Parágrafo único. Deverá ser fazer constar na escritura pública, as responsabilidades constantes no caput deste artigo.

Artigo 3º. Fica o executivo municipal, autorizado a estabelecer mediante escritura pública, demais encargos não especificados no artigo 2º, a serem assumidos pelo doador e pelo donatário.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de abril de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*